



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 8.021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

### Dispõe sobre os limites para a gratificação pela prestação de serviços extraordinários.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no ofício nº 004/2021 - SMA/GS, da Secretaria Municipal de Administração, DECRETA:

**Art. 1º** Fica vedado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a realização e o pagamento de horas extraordinárias acima do limite legal de 44 horas mensais, conforme se depreende da previsão do parágrafo 1.º, do artigo 165, da Lei Complementar nº 01/1993.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as horas extraordinárias que eventualmente excederem o limite previsto no caput, quando decorrentes da aplicação regular de escala de trabalho diferenciada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de fevereiro de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA  
Supervisor de Expediente

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/02/2021*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PERCIVAL JOSE BARIANI JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 4-ZH05-3XYS-6RGF-5CLQ